



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de veículo 0 Km. (novo), conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.

**DATA DA REALIZAÇÃO: 11 de dezembro de 2019**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15h:15m**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP, telefones (17) 3341-1071 e 3341-3912. A sessão será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 12/2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento, logo após o credenciamento das interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitação da Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, sito à Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP, telefones (17) 3341-1071 e 3341-3912.

A Câmara Municipal de Colina, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório, objetivando a aquisição de um veículo 0Km. (novo), ano 2019, modelo 2020 ou versão mais recente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e suas alterações.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II - Memorial Descritivo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa total(\*), estimada em R\$109.366,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta e seis reais), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no Elemento: 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

(\*): A estimativa acima não considera a isenção do ICMS em aquisição de bens por órgãos públicos, prevista no art. 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.034/03.

## 1 - OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo 0 Km. (novo)**, conforme especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo.

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## 3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemelhado), cópia do instrumento constitutivo da empresa no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, que deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal de Colina até às **15h:00m do dia 11 de dezembro de 2019**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa Envelope nº 1 - Proposta Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial
---

Denominação da empresa Envelope nº 2 - Habilitação Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial
--

## 5 - PROPOSTA

5.1- O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

5.3- Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/e-mail e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por extenso, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Marca/modelo/versão que identifique o veículo cotado;

5.3.4- Prazo de garantia do veículo que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem.

5.3.5- Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.6- Prazo de entrega do veículo, de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato;

a) Local de entrega: Câmara Municipal de Colina/SP

5.3.7- Declaração impressa na proposta de que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Memorial Descritivo;

5.3.8- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

5.4- Apresentação de catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis;

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

### **6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente,



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

quando a atividade assim o exigir.

## **6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **6.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **6.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VII deste Edital, atestando que:**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

- a) Nos termos do inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Colina, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

## **6.5- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.5.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.5.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.5.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.5.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

6.5.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

inabilitação do licitante;

6.5.6- A Pregoeira ou a Equipe de Apoio poderá efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes presentes, Pregoeira e membros da Equipe de Apoio rubricarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor preço unitário**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, **observada a redução mínima no valor de R\$200,00 (duzentos reais) admissível para o lance superveniente**, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

7.9.4.1 Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.18- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.19- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.20- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

8.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser protocolizada na Câmara Municipal de Colina e endereçada à Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.2.1- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos da Pregoeira caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolizados na Câmara Municipal de Colina e dirigidos à Presidência da Câmara Municipal.

8.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9- CONTRATAÇÃO**

9.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

9.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.1.2- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

9.1.3- A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de cinco dias úteis contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período a critério desta Câmara Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **10- PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

Estas condições estão estabelecidas na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato - Anexo IV deste edital.

## **11- FORMA DE PAGAMENTO**

As condições de faturamento/pagamento estão dispostas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato - Anexo IV deste edital.

## **12- SANÇÕES**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: [camaracolina@camaracolina.sp.gov.br](mailto:camaracolina@camaracolina.sp.gov.br)

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

## **13- DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado na imprensa oficial do Estado de São Paulo.

13.3- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.4- Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus anexos poderão retirá-los da sede da Câmara Municipal de Colina, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da licitação.

13.5- O presente edital também será disponibilizado no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Colina ([www.camaracolina.sp.gov.br](http://www.camaracolina.sp.gov.br)) no link transparência-licitações.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colina - Estado de São Paulo.

Colina, 25 de novembro de 2019.

Marco Aurélio Moralles  
Presidente da Câmara Municipal de Colina



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Nome:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km. (novo)

**Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação CONTRAN nº 64, de 30 de maio de 2008).**

**Preço Unitário Estimado: R\$109.366,00 (cento e nove mil trezentos e sessenta e seis reais).**

**Redução mínima entre lances: R\$200,00 (duzentos reais).**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as características mínimas do objeto da presente licitação que se constitui na aquisição de um veículo 0 Km. (novo)

Os requisitos mínimos para o veículo encontram-se no quadro seguinte:

- Veículo zero quilômetro (NOVO);
- Ano de fabricação: 2019. Modelo: 2020 ou versão mais recente até a data da abertura dos envelopes;
- Cor metálica: Prata
- Tipo sedan, 04 (quatro) portas;
- Capacidade para 05 (cinco) passageiros;
- Combustível: gasolina ou bicomcombustível;
- Motorização 2.0 com potência mínima de 150 CV;
- Câmbio por transmissão automática;
- Compartimento de carga (porta-malas) de no mínimo 450 litros;
- Direção elétrica (original de fábrica);
- Travas elétricas (original de fábrica);
- Para-choques pintados na cor do veículo;
- Apoio de cabeça nos bancos dianteiro e traseiros;
- Ar condicionado automático;
- Vidros elétricos nas 04 portas (original de fábrica);
- Alarme com controle remoto das travas das portas;
- Protetor de cárter e câmbio;
- Central multimídia com tela de no mínimo 7", com câmera de ré integrada, sistema de áudio e conexão para smartphones.
- Faróis com acendimento automático;
- Quantidade mínima de airbags: 06 (seis), sendo airbags frontais, laterais e de cortina;
- Rodas de liga leve aro 17" ou maior;
- Freios com sistemas ABS e EBD;
- Revestimento dos bancos em couro.

A Contratada deverá prestar serviços de socorro e assistência técnica durante o



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

**Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000**  
**Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO**  
**e-mail: [camaracolina@camaracolina.sp.gov.br](mailto:camaracolina@camaracolina.sp.gov.br)**

período de garantia, através de rede de concessionárias, oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

O veículo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Colina, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, com todos os tributos, embalagens, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

### **DADOS DO LICITANTE**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

PROPOSTA COMERCIAL Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km. (novo) conforme especificações do edital

COR: PRATA

ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO:

MARCA/ MODELO/VERSÃO:

PREÇO UNITÁRIO (R\$):

Valor unitário por extenso:

O preço ofertado é fixo e irrevogável correspondendo ao preço final, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

Prazo de entrega do veículo será de até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos contados a partir da data da publicação do extrato do contrato (máximo de até 30 dias corridos).

Prazo de garantia do veículo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem).

Prazo de validade de nossa proposta é \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias) dias corridos, a contar da data prevista fixada para abertura dos envelopes documentação.

LOCAL DE ENTREGA DO VEÍCULO: Câmara Municipal de Colina/SP.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

Estão sendo apresentados catálogos técnicos contendo as características do veículo ofertado, prazo de garantia, quilometragem para as devidas revisões, bem como relação de todas as cidades do Estado de São Paulo atendidas por concessionárias, oficinas técnicas autorizadas, ou ainda, unidades móveis.

DECLARO, sob as penas da lei, que o veículo ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - Anexo II do edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_  
RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO nº

CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COLINA E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Colina - SP, à Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 01.697.757/0001-49, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Moralles, brasileiro, divorciado, portador do RG n. 16.375.971 SSP/SP, regularmente inscrito no CPF n. 073.380.498-58, residente e domiciliado nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, de ora em diante designada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato oriundo do Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro (novo), ano/modelo, marca/modelo/versão \_\_\_\_\_, cor prata, com todas as especificações constantes do Anexo II - Memorial Descritivo do Edital do Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial.

1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial e seus anexos; b) Proposta datada de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do referido pregão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

2.1- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

2.1.1- O local da entrega será na cidade de Colina/SP, na sede da Câmara Municipal.

2.2- Após sua entrega, o objeto será recebido pela Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE:

2.2.1- Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

entrega do veículo;

2.2.2- Definitivamente e após a emissão do Certificado de Registro do Veículo (CRV) pelo DETRANSP, mediante Atestado de Recebimento Definitivo.

2.3- Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.3.1- Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.3.2- Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.4- Após o recebimento definitivo do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.5- O prazo de garantia do veículo é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, sem limite de quilometragem.

2.6- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do veículo entregue.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao veículo \_\_\_\_\_ cor prata;

3.1.1- O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da dotação orçamentária 4.4.90.52.10 - Equipamento e Material Permanente.

3.2- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento Definitivo, em conta-corrente em nome da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.3- Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pelo Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, o prazo para sua regularização.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

3.5- As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE.

3.6- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

3.7- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.8- No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.9- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.7 e 3.8 assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.10- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata", em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se ao término da garantia do objeto.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1- Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.2- Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3- Assegurar à CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.

5.4- Prestar serviços de assistência técnica, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de três dias úteis.

5.5- Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando a relação de rede de oficinas autorizadas, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

5.6- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.7- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.8- Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

6.2- Indicar formalmente Comissão de Recebimento, que será responsável pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2- A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

7.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5- A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

7.6- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.7- No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.8- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

7-9- Fica a Servidora Deniza Alves da Costa nomeada gestora do presente instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o Foro da Comarca de Colina - Estado de São Paulo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

8.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Colina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## ANEXO A - CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

Pela CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 07/2019 - Pregão Presencial, realizado pela Câmara Municipal de Colina, Estado de São Paulo, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Colina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no Processo Licitatório nº 07/19 - Pregão Presencial, realizado pela Câmara Municipal de Colina - Estado de São Paulo.

Colina, ....., de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....



# **CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA**

Rua Salvador Campagnon, 36 - Centro - CEP: 14770-000  
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912 - COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO  
e-mail: camaracolina@camaracolina.sp.gov.br

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), portador do RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório nº 07/19 - Pregão Presencial, da Câmara Municipal de Colina, DECLARO, sob as penas da lei que:

a) Nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) A empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Colina, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar no preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme Termo de Ciência e de Notificação, Anexo "A" ao Contrato;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Colina, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....